

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 558, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações ao Senhor Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a abstenção do Brasil na votação da resolução da OEA para maior transparência nas eleições da Venezuela e a posição do governo brasileiro em relação às violações de direitos humanos ocorridas naquele país.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 558, de 2024, o Senador EDUARDO GIRÃO requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Senhor *Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a abstenção do Brasil na votação da resolução da OEA para maior transparência nas eleições da Venezuela e a posição do governo brasileiro em relação às violações de direitos humanos ocorridas naquele país.*

Os quesitos contidos do Requerimento são os seguintes:

1. Por que o Brasil se absteve na votação da resolução na OEA, que pedia maior transparência e divulgação das atas nas eleições na Venezuela?
2. O governo brasileiro apoia as violações de direitos humanos perpetradas por Nicolás Maduro?
3. Qual a relação do presidente Lula com Nicolás Maduro?
4. A posição do governo Lula é a mesma da já manifestada pelo Partido dos Trabalhadores em sua nota divulgada no dia 29/07, em que “saúda o povo venezuelano pelo processo eleitoral ocorrido no



domingo, dia 28 de julho de 2024, em uma jornada pacífica, democrática e soberana”?

5. O governo brasileiro está ciente de que já foram presas mais de 2.000 pessoas de forma arbitrária, dentre elas 100 adolescentes, que mais de 20 pessoas já morreram, que líderes da oposição foram sequestrados, que foi criado um canal de denúncias online para que apoiadores de Maduro apontem as pessoas que estão contra o regime, que foram criados presídios especiais para presos políticos e campos de reeducação e trabalho forçado, que os meios de comunicação no país estão sendo boicotados e que membros de corpos diplomáticos de diversos países já foram expulsos da Venezuela? Se sim, por que o Brasil não se manifestou sobre essas graves violações?

II – ANÁLISE

É competência da Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). Os questionamentos de 2 a 5 contidos no Requerimento claramente esbarram nesse comando. Note-se que nenhum deles atende a essas exigências, uma vez que não solicitam dados objetivos que se encontrem à disposição da autoridade. Em verdade, parte deles se refere especificamente aspectos que dizem respeito à pessoa do Presidente da República e somente ele poderia responder.

Considerando que a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias e a prestação de informações falsas podem caracterizar prática de crime de responsabilidade pela autoridade, o exame do preenchimento dos critérios para admitir um requerimento de informações deve observar o rigor necessário.



III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação parcial do Requerimento nº 558, de 2024, com supressão dos quesitos de 2 a 5.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

